



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Presidente

Desembargador CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO
JÚNIOR
1º Vice-Presidente

Desembargadora ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO
2ª Vice-Presidente

Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Corregedor

Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA
Vice-Corregedor

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225
FUNCIONÁRIOS
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30112900

Telefone(s) : (31) 3228-7000

Presidência

Portaria

PORTARIA GP N. 89, DE 3 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA GP N. 89, DE 3 MARÇO DE 2022

Atualiza a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para o ano de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª

REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a escala de plantão dos Magistrados de 2º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para 2022, aprovada pela Resolução Administrativa n. 121, de 17 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a modificação na composição deste Tribunal decorrente da posse do Exmo. Desembargador André Schmidt de Brito, ocorrida em 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o Exmo. Desembargador André Schmidt de Brito na escala do plantão de 2º grau de 2022, que deverá ser atualizada, seguindo-se a ordem decrescente de antiguidade entre os Desembargadores.

Art. 2º As planilhas atualizadas deverão ser imediatamente disponibilizadas na intranet, com futura divulgação do nome do plantonista no sítio eletrônico deste Tribunal, observada a antecedência de cinco dias do respectivo plantão, na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Corregedoria

Despacho

Despacho-Ofício

0000480-16.2021.2.00.0503

REQUERENTE: VALTER JORGE FERNANDES

REQUERIDO: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 3ª REGIÃO

ASSUNTO: Credenciamento de Leiloeiro

DESPACHO-OFÍCIO Nº GCR/47/2022

Valter Jorge Fernandes encaminhou ofício a esta Corregedoria (e-mail de ID 816587) relatando que atuou como leiloeiro por 19 anos em Uberlândia e região, até 2011, quando foi impedido de atuar. Afirma que, por vias judiciais, o impedimento foi anulado pelo acórdão do TJMG proferido no processo n. 1.0024.11.044411-4002 (Junta Comercial de Minas Gerais x Valter Jorge Fernandes), anexado em ID 816588.

Nos termos do despacho de ID 822990, o credenciamento de leiloeiros no âmbito deste Tribunal Regional é regulamentado no Provimento Geral Consolidado, cujo art. 241 prevê que O credenciamento de leiloeiro oficial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região deverá observar este Provimento, a legislação própria e, no que couber, a Resolução n. 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Os incisos do art. 242 do referido provimento arrolam os documentos a serem entregues pelo pretendente ao cadastramento de leiloeiro.

Na oportunidade, ficou esclarecido que o requerimento deveria ser dirigido à Comissão de Credenciamento de Leiloeiros, via e-mail secmj@trt3.jus.br, observadas as regras do Edital deste Regional CR. n. 1 de 9/11/2018 (disponível em https://sistemas.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/42445/EDT%20TRT3_GVCR%201_2018%20ORIG.html?sequence=1&isAllowed=y). Ato contínuo, foi determinado o arquivamento do presente Pedido de Providência.